



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO-PROPADM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2023/PROPADM-UFS

Regulamenta critérios para o credenciamento, descredenciamento e credenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Administração (PROPADM) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração (PROPADM) da Universidade Federal de Sergipe com base na Portaria nº 02 da CAPES, de 04 de janeiro de 2012 – que versa sobre o enquadramento de docentes nos Programas de Pós-Graduação do País, no artigo 49 da Resolução Nº 04/2021/CONEPÉ - que rege as normas para a criação, coordenação, organização e funcionamento de cursos de Pós-Graduação na UFS; e em uso das atribuições conferidas pelo Artigo 12, numeral II da Resolução No. 12/2022/CONEPÉ/UFS;

Considerando a necessidade de regulamentar e especificar os procedimentos e critérios previstos no Capítulo III da Resolução No.12/2022/CONEPÉ - Artigos 18 e 19 que tratam da constituição do corpo docente, credenciamento e descredenciamento no Programa de Pós-Graduação em Administração (PROPADM) e;

Considerando, ainda, a decisão unânime do Colegiado, que aprovou a presente Instrução Normativa em Reunião Extraordinária realizada em 14 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Constituem o corpo docente do programa o conjunto de professores e pesquisadores com título de Doutor(a) obtido ou revalidado em instituições credenciadas e habilitadas pelo MEC, organizados por linhas de pesquisa e que são responsáveis pela execução das atividades didático-científicas do programa de pós-graduação *stricto sensu* em Administração da UFS.

§ 1º Constituem categorias docentes do curso:

I. **Docentes Permanentes** - docentes da UFS com dedicação integral às atividades de ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa e extensão;

II. **Docentes Visitantes** - docentes ou pesquisadores externos ou com vínculo funcional com outras instituições, que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo, convidados, por indicação do Colegiado do Programa, para participar das atividades de ensino, orientação e pesquisa no curso, por um período definido e em regime de dedicação integral; e,

III. **Docentes Colaboradores** - docentes ou pesquisadores, que não se enquadram nem como docentes permanentes nem como visitantes, mas que participam de forma sistemática de atividades do programa, independente de terem vínculo ou não com a instituição.

§ 2º Os docentes colaboradores e visitantes não poderão fazer parte do colegiado do programa, no entanto, poderão participar das reuniões e contribuir com as discussões desse órgão, sem direito a voto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO-PROPADM

Art. 2º O processo para credenciamento, descredenciamento e recondução de docentes será organizado e realizado pelos membros da Comissão de Avaliação Docente do Programa de Pós-graduação em Administração (PROPADM) da UFS.

§ 1º. Esta Comissão será composta por três professores(as) titulares e um suplente, pertencentes ao núcleo docente permanente (NDP) do programa, sendo um(a) deles (as) como presidente e os outros dois como membros titulares, representando cada uma das linhas de pesquisa, além de um membro suplente. Todos os membros da comissão serão escolhidos por seus pares.

§ 2º A Comissão de Avaliação Docente terá mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

Art. 3º A incorporação de novos integrantes ao corpo docente se dará mediante edital de credenciamento.

§ 1º Deverão constar em cada edital de credenciamento os critérios de avaliação, bem como a ficha de inscrição, e os prazos para realização de cada etapa do processo pelos interessados.

§ 2º A Comissão de Avaliação Docente do programa deverá emitir um parecer para cada solicitação de credenciamento.

§ 3º O colegiado do programa deverá apreciar os pareceres e homologar o resultado final do credenciamento que deverá ser publicado no site do programa, apenas com os nomes dos docentes aprovados para credenciamento.

§ 4º O Edital para credenciamento de docentes poderá ser lançado ordinariamente, a qualquer tempo, e a depender do interesse do Colegiado do Programa.

Art. 4º Podem solicitar credenciamento para ingressar no corpo docente:

- I. docentes efetivos da UFS;
- II. docentes aposentados da UFS; e,
- III. profissionais externos à UFS.

Art. 5º São dispensados de participar do edital de credenciamento para ingressar no corpo docente:

- I. profissionais externos à UFS que detenham comprovado alto desempenho científico, e;
- II. docentes efetivos da UFS já credenciados no programa e em processo de aposentadoria.

§ 1º A incorporação no corpo docente dos casos previstos nos incisos I e II deste artigo dar-se-á mediante carta-convite do programa.

§ 2º A emissão da carta-convite pela coordenação do programa deverá ser proposta e devidamente justificada por um membro do corpo docente e aprovada pelo colegiado.

§ 3º Aprovado o requerimento pelo colegiado, a coordenação do programa deverá redigir, assinar e encaminhar a carta-convite ao docente convidado para assinatura do aceite;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO-PROPADM

§ 4º Após a devolução da carta-convite, devidamente assinada pela coordenação do programa e pelo docente convidado, a secretaria do programa deverá cadastrar o docente convidado no SIGAA;

§ 5º Após o cadastro no SIGAA, a secretaria deve digitalizar a carta-convite e enviar à COPGD via memorando eletrônico; e,

§ 6º Por fim, a carta-convite deverá ser arquivada no programa.

§ 7º A POSGRAP UFS definiu em Instrução Normativa um modelo da minuta de carta-convite e os procedimentos administrativos necessários para cadastro de docentes externos e para continuidade de docentes aposentados.

§ 8º O programa não poderá ultrapassar os limites percentuais de profissionais externos e/ou docentes aposentados estabelecidos pela CAPES.

Art. 6º Docentes efetivos da UFS e profissionais externos não credenciados no corpo docente do programa poderão ser excepcionalmente convidados para ministrar uma disciplina, coorientar um discente regular e/ou participar de bancas.

Parágrafo único. Para fins de cadastro no sistema acadêmico da universidade dos convidados mencionados no caput do artigo, deverão ser observados os procedimentos dispostos nos parágrafos 1º, 2º, 3º do artigo anterior.

Art. 7º A participação dos profissionais externos e dos docentes aposentados nos programas de pós-graduação stricto sensu da UFS dar-se-á, sem exceção, de carácter voluntário, não cabendo à universidade

I. Admissão de vínculo empregatício;

II. Obrigação de natureza trabalhista e previdenciária ou responsabilidade de remuneração; e

III. Responsabilidade de indenização por eventuais danos ou prejuízos decorrentes das atividades desenvolvidas.

Art. 8º A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração (PROPADM) deverá manter a lista de membros de seu respectivo corpo docente atualizada no sistema acadêmico da universidade.

Art.9º Para fins de permanência no programa ou reconhecimento, o docente permanente deverá preencher e entregar na coordenação do programa, o requerimento (Anexo I), além de cumprir as seguintes condições:

I. Ser autor ou coautor de trabalhos científicos publicados ou aceitos para publicação, em revista indexada por uma dessas bases: *Web of Science*; *Scielo*, *Spell* ou *Scopus*: I - Pontos conforme o Fator de Impacto (Percentil JCR - *Journal Citation Reports*): Acima de 87,5 = 100 pontos, entre 87,4 e 62,5 = 80 pontos, entre 62,4 e 50 = 70 pontos, entre 49,9 e 30 = 60 pontos. II - Pontos para revistas brasileiras ou internacionais que ainda não dispõem de Fator de Impacto, com base no Novo Qualis: A1 = 100 pontos, A2 = 80 pontos, A3 = 70 pontos, A4 = 60 pontos, B1 = 30 pontos, B2 = 20 pontos, B3 = 10 pontos e B4 = 5 pontos. Docentes permanentes deverão obter no final do biênio uma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO-PROPADM

pontuação mínima de 100 pontos. Docentes colaboradores deverão obter uma pontuação de 50 pontos a cada biênio.

II. Ser coordenador ou pesquisador-membro de projeto de pesquisa cadastrado e aprovado com ou sem financiamento de agência pública ou privada, ou IES cujo caráter seja de pesquisa científica básica ou aplicada, nos últimos três anos;

III. Ter ministrado pelo menos uma disciplina com carga horaria de 60 horas em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu nos últimos três anos, somente para docentes que estão no programa há pelo menos dois anos;

IV. Estar orientando discente(s) dos programas de pós-graduação em Administração da UFS, ou ter orientado e defendido, no mínimo uma dissertação nos últimos dois anos;

V. Ter participado de comissões em Programas de Pós-Graduação nos últimos dois anos;

VI. Ter o currículo lattes atualizado e possuir identificador ORCID (registro numérico).

§ 1º Caberá a Comissão de Avaliação Docente emitir anualmente avaliação do relatório das atividades de cada docente permanente, conforme Anexo II.

§ 2º Para efeitos de descredenciamento ou reclassificação de categoria, a Comissão de Avaliação Docente emitirá um parecer individual, analisando as atividades realizadas pelos docentes nos últimos dois anos. Este parecer deverá ser aprovado e homologado pelo Colegiado do Programa.

Art. 10º Serão descredenciados do corpo docente do PROPADM:

I. os docentes que solicitarem o descredenciamento;

II. os docentes que não atenderem aos requisitos descritos no artigo 9º desta Instrução normativa.;

III. os docentes que não atenderem às solicitações da coordenação quanto a prazos de preenchimento de relatórios exigidos pela CAPES;

Parágrafo único: O docente descredenciado como permanente poderá tornar-se colaborador até concluir as orientações em andamento e não poderá ofertar vagas para orientação na seleção subsequente.

Art. 11º. - Os casos omissos na presente Instrução Normativa serão apreciados pela Comissão de Avaliação Docente do Programa de Pós-Graduação em Administração (PROPADM) da Universidade Federal de Sergipe, ouvido o Colegiado do Programa.

Art. 12º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 14 de setembro de 2023.

Profa. Dra. Glessia Silva de Lima
Coordenadora do PROPADM
Presidente do Colegiado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO-PROPADM**

ANEXO 1

**REQUERIMENTO PARA SOLICITAR REcredENCIAMENTO
BIÊNIO- 202x /202 .**

1-NOME DO(A) DOCENTE: _____
LINK DO CURRÍCULO LATTES: _____

2- REcredENCIAMENTO NO PROPADM

CATEGORIA ATUAL

() PERMANENTE
() COLABORADOR
() VISITANTE

SOLICITADO

() PERMANENTE
() COLABORADOR
() VISITANTE

3- VÍNCULO COM OUTROS PPGs

Nome do PPG/ Instituição:

Categoria: () Permanente () Colaborador () Visitante

4- CITE OS PRODUTOS OBTIDOS NO BIÊNIO:(descreve todos eles)

PRODUTO: Informe a referência completa da produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou de inovação.

TIPO: Informe se é: artigo, livro, capítulo de livro, patente, produção tecnológica

PARTICIPAÇÃO DISCENTE: Escreva SIM ou NÃO

ENGAJADO EM LINHAS DE PESQUISA E ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO DO PPG: Escreva SIM ou NÃO.

Produto:

Tipo:

Participação Discente do PPG:

Linhas de Pesquisa:

5-ORIENTAÇÕES FINALIZADAS NO BIÊNIO:

Nome do Orientando:

data da defesa:

1-

2-

**6- ORIENTAÇÕES EM ANDAMENTO NO BIÊNIO (GRADUAÇÃO- PIBIC- MESTRADO-
DOUTORADO):**

Nome do Orientando: (tipo: G/Pb-M-D):

data de início:

1-

2-

3--

7- COORIENTAÇÕES FINALIZADAS E EM ANDAMENTO NO BIÊNIO:

Nome do discente:

() Finalizado () Em andamento

1-

2-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO-PROPADM

8- DISCIPLINAS MINISTRADAS NO BIÊNIO:		
- Nome da disciplina:	<input type="checkbox"/> Obrigatória	<input type="checkbox"/> Eletiva
9- POSSUI ATUALMENTE ALGUM TIPO DE BOLSA: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Qual/ Categoria:		

10- ESTÁ COORDENANDO OU PARTICIPANDO DE PROJETOS APROVADOS EM EDITAIS DE FOMENTO QUE ESTEJAM VIGENTES? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não: Título do Projeto/ Agência Financiadora 1- 2-
--

11. ATIVIDADES COMPLEMENTARES (NO BIÊNIO): Participou de comissões? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Participou de bancas? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Participou de eventos? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Tem produção técnica? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Tem atividades de internacionalização?..... <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
--

12- PRÊMIOS OU RECONHECIMENTOS (NO BIÊNIO): 1- 2- 3-
--

Assinatura:

Data:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO-PROPADM**

ANEXO 2

**MODELO DE AVALIAÇÃO DOCENTE INDIVIDUAL-ANUAL
ANO:**

1-NOME DO(A)DOCENTE: _____

LINK DO CURRICULO LATTES: _____

PROFESSOR (A) PESQUISADOR(A)

2- CATEGORIA ATUAL

PERMANENTE

COLABORADOR

VISITANTE

3- VÍNCULO COM OUTROS PPGs

Nome do PPG/ Instituição:

Categoria: Permanente Colaborador Visitante

4- CITE OS PRODUTOS OBTIDOS NO ANO:(descreva todos eles)

PRODUTO: Informe a referência completa da produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou de inovação.

TIPO: Informe se é: artigo, livro, capítulo de livro, patente, produção tecnológica

PARTICIPAÇÃO DISCENTE: Escreva SIM ou NÃO

ENGAJADO EM LINHAS DE PESQUISA E ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO DO PPG: Escreva SIM ou NÃO.

Produto:

Tipo:

Participação Discente do PPG:

Linha de Pesquisa:

5-ORIENTAÇÕES FINALIZADAS NO ANO:

Nome do Orientando:

data da defesa:

1-

2-

6- ORIENTAÇÕES EM ANDAMENTO NO ANO (GRADUAÇÃO(G)- PIBIC(Pb)- MESTRADO (M)- DOUTORADO(D)):

Nome do Orientando: (tipo: G/Pb-M-D):

data de início:

1-

2-

3--

7- COORIENTAÇÕES FINALIZADAS E EM ANDAMENTO NO ANO:

Nome do discente:

Finalizado Em andamento

1-

2-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO-PROPADM

8- DISCIPLINAS MINISTRADAS NO ANO (NA GRADUAÇÃO E NA PÓS-GRADUAÇÃO):

Nome da disciplina/Horas: () Obrigatória () Eletiva

- 1-
- 2-
- 3-

9- POSSUI ATUALMENTE ALGUM TIPO DE BOLSA: () Sim () Não

Qual/ Categoria:

10- ESTÁ COORDENANDO OU PARTICIPANDO DE PROJETOS APROVADOS EM EDITAIS DE FOMENTO QUE ESTEJAM VIGENTES?

() Sim () Não:

Título do Projeto/ Agência Financiadora

- 1-
- 2-

11. ATIVIDADES COMPLEMENTARES (NO BIÊNIO):

Participou de comissões? () Sim () Não

Participou de bancas? () Sim () Não

Participou de eventos? () Sim () Não

Tem produção técnica? () Sim () Não

Tem atividades de internacionalização?..... ..() Sim() Não

12- PRÊMIOS OU RECONHECIMENTOS (NO BIÊNIO):

- 1-
- 2-
- 3-

13- ATIVIDADES DE GESTÃO- REPRESENTAÇÃO

- 1-
- 2-
- 3-

Assinatura:

Data: